

CONTRATO 70/2013

51
D.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A EMPRESA
ICATU SEGUROS S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, designado pelo Decreto Presidencial de 27 de junho de 2013, publicado no DOU de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 066.166.902-53 e do RG nº 4059742- SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ICATU SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.283.770/0001-39 com sede Praça vinte e dois de abril, nº36, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20021-370, representada por **RACHEL FERREIRA BONEL**, portador da Cédula de Identidade nº 11869512-1 e CPF nº 053.514.827-54 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº IFMS 23347.000277/2013-40, Pregão Eletrônico 20/2013 do IFMS**, e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 12.305 de 02/08/2010, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto 6.204, de 05/09/2007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de execução direta mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro coletivo do tipo acidentes pessoais, com as seguintes coberturas: morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para os alunos, estagiários, monitores, bolsistas e voluntários da **UFPA**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender todos os Campi da UFPA, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
BELÉM	Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá – CEP: 66075-110	Pró-Reitor de Administração
ABAIETUBA	Rua Manoel de Abreu s/n - Mutirão CEP: 68440-000	Professor Eliomar Azevedo do Carmo
ALTAMIRA	José Porfírio, 2515, Bairro São Sebastião 68.372-040	Prof. ^a . Dr. ^a . Maria Ivonete Coutinho da Silva
BRAGANÇA	Rua Leandro Ribeiro s/n. CEP 68.370-000	Prof. ^a . Rosa Helena Sousa de Oliveira
BREVES	Alameda 4, S/N - Aeroporto. CEP: 68800 000	Prof. Msc. Hércio da Silva Ferreira
CAMETÁ	Travessa Pe. Antônio Franco, nº 2617- Bairro da Matinha, CEP 68.400-000	Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva
CAPANEMA	Avenida Barão de Capanema, nº 1201, Bairro Centro. CEP 68.700-000	Prof. Msc. Alvaro Lobo
CASTANHAL	Avenida dos Universitários S/N, Jaderlândia – CEP: 68.746-360	Prof. Msc. Adriano Sales dos Santos Silva
MARABÁ (em processo de implantação da UNIFESPA)	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial S/N, Nova Marabá - Marabá-Pa. CEP 68501-970,	Prof. Msc. Maurílio de Abreu Monteiro
SOURÉ	13º Rua, Travessa 19 s/n, CEP 68.870-000, Bairro: Umirizal.	Maria Luizete Sampaio Sobral Carliez
TUCURUÍ	Rua Itaipu nº36 - Vila Permanente CEP: 68464-00	Prof. Dr. Marcelo Rassy Teixeira

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A assistência deverá ser diretamente da seguradora, não serão aceitas assistências de empresas terceirizadas, a não ser que esta terceirização seja dada mediante documento formal, e a CONTRATADA assumindo as responsabilidades decorrentes dela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Especificações das realizações dos serviços:

a) A realização dos serviços e a entrega das apólices e suas atualizações será conforme constante nas cláusulas deste instrumento.

2.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de saúde, catálogo de prestação de serviços e listagem de hospitais e clínicas médicas e odontológicas conveniadas.

2.3 Importâncias Seguradas:

2.1.1 O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, observando-se o disposto no Decreto-Lei 73/66, de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular Susep 302, de 19/9/2005, e Circulares Susep 316 e 317, de 12/1/2006.

2.4 Deverá ser emitida uma apólice, a saber:

2.4.1 Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos regularmente matriculados, estagiários, monitores, bolsistas e voluntários da UFPA, se regerá pelas seguintes condições:

2.4.1.1 Grupo Segurável: Será incluída, de forma compulsória, a totalidade dos os alunos regularmente matriculados, estagiários, monitores, bolsistas e voluntários da UFPA, num quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) segurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os estudantes deverão ser segurados em qualquer acontecimento:

3.1.1 Que ocorra em uma atividade escolar e que provoque ao estudante lesão, doença ou morte;

3.1.2 Que resulte de atividade desenvolvida com o consentimento ou sob a responsabilidade dos órgãos de gestão da UFPA;

3.1.3 Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso habitual entre a residência e as unidades da UFPA, ou vice-versa, da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em atividades de pesquisa, atividades de extensão, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, atividades religiosas, trabalhos manuais e mecânicos, para cumprirem atividades curriculares desde que:

a) Seja no período de tempo imediatamente anterior ao início da atividade escolar ou imediatamente posterior ao seu término, dentro do limite de tempo considerado necessário para percorrer a distância do local da saída ao local do acidente;

b) O estudante esteja acompanhado por docente ou funcionário dos Campi da UFPA que frequenta.

3.2 Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, atualizada pelos Campi, conforme o número de segurados para cada mês em todos os Campi da UFPA, devendo a apólice e suas atualizações ser enviadas para o endereço constante do item 4.1;

Diretoria Jurídica
Grupo Itatu Seguros



3.3 O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados e possibilitar a exclusão de estudantes da Instituição, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.4 Para os segurados incluídos ao seguro após o início de vigência da Apólice, a data de início da vigência será a data de inclusão no seguro;

3.5 No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências;

3.6 A apólice de seguro contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e capital:

a) morte acidental - Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente de morte por acidente pessoal coberto pelo seguro, valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

b) invalidez permanente total ou parcial por acidente - Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído, valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.7 Os segurados indicarão seus respectivos beneficiários através de declaração escrita;

3.8 Conforme Art. 792 do Código Civil "Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge, não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida da ordem da vocação hereditária. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

- a) Aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime de comunhão universal, ou no de separação obrigatória de bens; ou se, no regime de comunhão parcial, ou o autor da herança não houver deixado bens particulares;
- b) Aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;
- c) Ao cônjuge sobrevivente;
- d) Aos colaterais.

3.9 As inclusões e exclusões de segurados, alterações do capital, prêmios e demais assuntos pertinentes ao seguro dar-se-ão por meio de comunicações oficiais da estipulante;

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E ENVIO DAS APÓLICES

4.1 O local de referência dos serviços e envio das apólices e suas atualizações será a Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Rua Augusto Corrêa nº 1, Bairro Guamá, Belém-PA, CEP 66075-110.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições do serviço constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da UFPA e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

5.1.1 Quando o pedido de realização do serviço for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

5.1.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e a assinatura do contrato, pelo fornecedor.

5.1.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.1.4 Se a quantidade de hospitais e clínicas médicas e odontológicas não atender as demandas dos campi e a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente contrato, será comunicada a Contratada para substituição dos hospitais e clínicas médicas e odontológicas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 A vigência do contrato será de 12 (meses), prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **EMPRESA** vencedora:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- b) Cobrir as indenizações por morte acidental e/ou invalidez total ou parcial;
- c) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos documentos;
- c) Em casos de impossibilidade de prestação do serviço no prazo estipulado, comunicar formalmente a contratante em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do limite para entrega, acerca dos motivos e a comprovação que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- e) Efetuar a realização do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- f) Manter atualizados os comprovantes de regularidade junto com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Justiça do Trabalho (CNDT), como condição para percepção do valor faturado.
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas que deste resulte, quando da sua execução.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25%, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização;
- j) Utilizar, sob suas expensas, pessoal qualificado, devidamente habilitado pela seguradora, para efetivação dos seguros, regularização e liquidação dos sinistros;
- k) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o serviço contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e encaminhar à **CONTRATANTE** toda a documentação referente ao Seguro ora contratado;
- l) A apólice emitida deverá ser entregue pela contratada ao fiscal do contrato na **CONTRATANTE**.
- m) Juntamente com a apólice, a contratada entregará à **CONTRATANTE**, manual onde constem informações relativas à prestação do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo.
- n) As modificações produzidas durante a vigência do seguro serão efetuadas mediante endosso da apólice emitida.
- o) O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao período de contratação.
- p) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo IFMS, atendendo ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q) Adotar todas as providências necessárias à prestação do seguro e efetivação da assistência prevista, o que deverá ser feito, em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas no presente Contrato, disponibilizando Serviço 24 horas, dentro e fora do estado;
- r) Fazer-se representar junto à Contratante por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Curitiba/PR, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste contrato, visando atender as exigências das apólices e suas especificações;
- s) Emitir relação mensal de sinistralidade, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização.
- p) Observar para que a apólice emitida guarde consonância com as normas estabelecidas

pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

t) Incluir ou excluir segurados imediatamente após a comunicação da CONTRATANTE, por escrito e devidamente assinado, constando o nome do segurado e a data a partir da qual deverá ser incluído e/ou excluído.

u) Adotar as providências necessárias tão logo a CONTRATANTE comunique a ocorrência do sinistro.

v) Fornecer o cartão do segurado confeccionado em PVC. O cartão deverá ser impresso com os seguintes dados: NOME DO SEGURADO - DATA DE NASCIMENTO - NOME DA INSTITUIÇÃO - LOGOMARCA DA UFPA - CNPJ DA INSTITUIÇÃO - NOME DA ASSISTÊNCIA - Nº DO 0800 DA ASSISTÊNCIA - VALIDADE DO SEGURO - TELEFONE FIXO E CELULAR DO CORRETOR DA SEGURADORA.

x) Durante a vigência do contrato a contratada não poderá, sob nenhum pretexto, recusar-se a receber como segurado qualquer dos alunos, estagiários, monitores, bolsistas e/ou voluntários listados e/ou encaminhado pela CONTRATANTE;

6.2 O prazo para envio dos certificados individuais aos segurados, do cartão do segurado e do manual de utilização deverá ser de 30 dias contados do envio, pela UFPA, da relação dos segurados. Todo o material deverá estar separado por Campus da UFPA e em ordem alfabética.

6.3 São obrigações do Contratante:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos itens estabelecidos neste;
- f) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento devido.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- i) Enviar a contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a contratada ter assinado o contrato, a lista nominal dos segurados a serem segurados, acompanhada das informações sobre a identificação pessoal e data de ingresso na instituição;
- j) Informar a Contratada, os casos que ensejem pagamento de indenização;
- k) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato;
- l) Designar nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- m) Uma vez efetuado o cadastramento e a inclusão dos estagiários, monitores, bolsistas e/ou voluntários deverá a CONTRATANTE manter sempre atualizada a lista dos segurados pela apólice emitida pela contratada;
- n) Na hipótese de ocorrer sinistro antes do pagamento integral do prêmio ter sido efetuado, o segurado vitimado terá direito à indenização respectiva se a CONTRATANTE vier a fazê-lo, dentro do prazo ajustado para tanto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBERTURA

7.1 A relação dos segurados será encaminhada a CONTRATADA, mensalmente, devendo o valor ser calculado com base no número de segurados constante da relação.

7.2 A cobertura do seguro terá início para os segurados com Termo de Compromisso em vigor, a partir da zero hora do dia de início de vigência do presente contrato;

- 62
- 7.3 A cobertura vigorará nos termos do item 7.1, mesmo no caso de alguma inclusão de segurado não ter constado da relação mensal encaminhada a CONTRATADA, podendo a cobrança ser realizada na fatura seguinte.
- 7.4 A cobertura do seguro encerrará na última hora do dia em que findar o vínculo do aluno, estagiário, monitor, bolsista e/ou voluntário dentro da vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura mensal.
- 8.2 No ato do pagamento será verificado a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 8.3 O faturamento será mensal, mediante o envio pela UFPA até o 10º dia do mês subsequente ao de competência da relação dos segurados com os seguintes dados: matrícula, nome, sexo, data de nascimento e CPF (próprio do segurado ou, na sua falta, do responsável). As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campus da UFPA e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1 O presente Contrato terá início partir do primeiro dia útil após a sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 Não havendo conformidade, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar as falhas apontadas ou substituir o objeto licitado.
- 9.5 O objeto licitado entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 10.2 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a **CONTRATADA**, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:
- a) Emissão fraudulenta ou irregular de documentos e/ou utilização do nome do **CONTRATANTE** à prática de qualquer ato ilícito;
 - b) Prática de ato irrelevante às normas éticas e da boa conduta.
- 10.3 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Administrativa, mediante ato escrito do **CONTRATANTE**;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
 - c) Judicial, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 Pelo cometimento de quaisquer das infrações discriminadas acima, a empresa contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UFPA:

- a) de 10% (dez por cento) do valor da fatura pelo descumprimento dos prazos: de 20 (vinte) dias para entrega do item após recebimento da nota de empenho; e 5 (cinco) dias para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte quando se verifique vícios defeitos ou incorreções referentes ao objeto deste edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada, aplicada em dobro na reincidência;
- c) se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- f) As sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2, deste contrato poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada que;

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 A **CONTRATANTE** não admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços a serem prestados.

14.2 A **CONTRATADA** na execução do Contrato não poderá terceirizar a assistência a não ser que esta terceirização seja dada mediante documento formal, assumindo as responsabilidades decorrentes dela.

14.3 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre o serviço;
- c) Interromper unilateralmente o serviço sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 Todas as despesas necessárias à formalização deste Contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013 e os subsequentes, a cargo da UFPA, conforme especificado: Fonte: 0112000000 – PTRES: 061334 – PI: F0120G0100N – Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém, 31 de outubro

de 2013.

Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Reitor da UFPA

P/ CONTRATANTE

Prof. Dr. Horácio Schneider

Vice-Reitor no exercício da
Reitoria da UFPA

ICATU SEGUROS S/A

P/ CONTRATADA

Rachel Ferreira Bonel

CPF: 053.514.827-54

TESTEMUNHAS:

CI nº 5370540

CIC: 879.003.352-34

CI nº 5288340

CIC: 348.505.932-91

Diretoria Jurídica
Grupo Icatu Seguros





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204010910201332.
DISPENSAS Nº 47/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO E - DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação para a realização de concurso público para provimento dos cargos Técnico-Administrativo em Educação para o quadro de pessoal da Universidade Federal do Oeste do Pará. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 24, Inciso XIII. Vigência: 01/11/2013 a 01/02/2014. Valor Total: R\$750.000,00. Data de Assinatura: 01/11/2013.

(SICON - 04/11/2013) 158515-26441-2013NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 158515

Numero do Contrato: 172010.
Nº Processo: 2320400899421231.
PREGÃO SRP Nº 1/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 0420605000140. Contratado: TIM CELULAR S.A. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento com origem no Contrato 172010, da contratação do Serviço de Serviço Telefônico Móvel Pessoal SMT com área de registro na cidade de Santarém-PA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/12/2012 a 12/12/2013. Data de Assinatura: 12/12/2012.

(SICON - 04/11/2013) 158515-26441-2013NE800015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 3595/2013-97. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo de Laboratório, para atender às necessidades das Unidades Internas (Institutos, Pró-Reitorias e outros setores) nas atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas das unidades internas desta UFOPA, tipo Menor Preço Por ITEM. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 05/11/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Furtado, Nº 2946 Fatima - SANTAREM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE SEIXAS LOURENÇO
Reitor

(SIDE - 04/11/2013) 158515-26441-2012NE800049

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÕES

No Edital nº 1, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 1º de novembro de 2013, Seção 3, página 110, do anexo 1, dos requisitos para investidura e descrição dos cargos, 2.2. Analista de Tecnologia da Informação, onde se lê: "Descrição sumária do cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão." Para corrigir o erro de digitação, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão."

No Edital nº 1, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 1º de novembro de 2013, Seção 3, página 110, do anexo 1, dos requisitos para investidura e descrição dos cargos, 2.7. Contador onde se lê: "Requisito básico para o cargo: Possuir curso superior em Ciências Contábeis." Para corrigir o erro de digitação, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão."

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2013

Processo: 31650/2013. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Ima Seguros S.A. Objeto: Prestação de Serviços de Seguro coletivo de vida para estudantes pessoais, com as seguintes condições: morte acidental e involuntária permanente total ou parcial por acidente para os alunos, estagiários, bolsistas, bolsistas e voluntários da UFPA. Valor: R\$ 38.280,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 01/11/2013 a 31/10/2014. Foro: Justiça Federal Belém - PA. Data da Assinatura: 31/10/2013. Assinaturas: Horacio Schneider, pela Contratante, e Rachel Ferreira Bonel, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.infraestrutura.gov.br>, pelo código 00032013110500068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 19568/2013.
DISPENSAS Nº 1975/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO E - DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do "Projeto CDP com a Escola Estadual Ruy Parantinga, no Paraiso dos Passaros". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 8.958/94. Vigência: 30/10/2013 a 31/07/2014. Valor Total: R\$136.956,52. Data de Assinatura: 30/10/2013.

(SICON - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE803430

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 35321/2013.
DISPENSAS Nº 35321/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO E - DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prestação de Serviços de Apoio na execução do "Projeto Newton". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 8.958/94. Vigência: 31/10/2013 a 30/09/2015. Valor Total: R\$4.207.240,20. Data de Assinatura: 31/10/2013.

(SICON - 04/11/2013)

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2115/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 36979/2013. Objeto: Aquisição de material importado da empresa New Route, com fechamento de câmbio através do Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/0001-91 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender ao programa de pós graduação em Ciência e Tecnologia dos Alimentos. Declaração de Dispensa em 04/11/2013. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/11/2013. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY. Reitor. Valor Global: R\$ 76.240,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro NEW ROUTE.

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE800653

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2118/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 36980/2013. Objeto: Aquisição de material importado da empresa New Route, com fechamento de câmbio através do Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/0001-91 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender ao programa de pós graduação em biologia de agentes infecciosos e parasitários. Declaração de Dispensa em 04/11/2013. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/11/2013. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY. Reitor. Valor Global: R\$ 33.800,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro NEW ROUTE.

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE800653

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2119/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 41177/2013. Objeto: Pagamento de frete internacional referente importação da empresa New Route, com recursos CAPES 2012. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a Prof. Andreia Santos Declaração de Dispensa em 04/11/2013. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/11/2013. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY. Reitor. Valor Global: R\$ 3.614,76. CNPJ CONTRATADA: 01.853.805/0001-40 LEXCO LOGÍSTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP.

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE800653

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2120/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 41172/2013. Objeto: Pagamento de frete internacional referente importação da empresa New Route, com recursos CAPES 2012. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a Prof. Andreia Santos Declaração de Dispensa em 04/11/2013. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/11/2013. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY. Reitor. Valor Global: R\$ 9.440,03. CNPJ CONTRATADA: 01.853.805/0001-40 LEXCO LOGÍSTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP.

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE800653

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2144/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 37154/2013. Objeto: Aquisição de material importado da empresa Bucho com fechamento de câmbio através do Banco do Brasil CNPJ 00.000.000/0001-91 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender ao programa de pós graduação em Ciências Farmacológicas. Declaração de Dispensa em 04/11/2013. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 04/11/2013.

cação em 04/11/2013. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY. Reitor. Valor Global: R\$ 85.000,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro BUCHI.

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE800653

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Processo: 35958/2013. Partes: Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Objeto: Seguro. Termo Aditivo que prorroga a vigência e altera a Clausula Sexta - De seguro e da Dotação Orçamentária do Termo de Cooperação nº 1/2011 relativamente à Transferência de Recursos financeiros da UFPA para a UFRN com o objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Cooperação Técnica para implantação de sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas e de recursos humanos". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 459.600,00. Vigência: 01/11/2013 a 31/10/2014. Foro: Justiça Federal Belém-PA. Data da Assinatura: 31/10/2013. Assinaturas: Carlos Edilson de Almeida Maneschky, pela UFPA, e Angela Maria Paiva Cruz, pela UFRN.

EDITAL DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO 2014 P.S. UNIFESSPA 2014
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2013

O Reitor por tempore da Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna pública a retificação do Edital nº 1 - UNIFESSPA, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 190, Seção 3, páginas 110, de 24 de setembro de 2013, conforme especificado a seguir:

- 1) No curso de código 7050, onde se lê: "Unidade: Xinguara / IETU; leia-se: Unidade: Xinguara / ICH; e onde se lê: Turno: Integral; leia-se: Turno: Matutino.
- 2) No curso de código 7050, onde se lê: Turno: Integral; leia-se: Turno: Matutino.
- 3) No curso de código 7051, onde se lê: Unidade: Xinguara / IETU; leia-se: Unidade: Xinguara / ICH; e onde se lê: Turno: Integral; leia-se: Turno: Matutino.
- 4) No curso de código 4060, onde se lê: Turno: Integral; leia-se: Turno: Noturno.

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 15902/2013. Objeto: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO DE ENGENHARIA NAVAL, NA CAMPUS UNIVERSITÁRIA - CAMPUS DO GUAMA, no Município de Belém, no Estado do Pará, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/11/2013 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamã - BELEM - PA. Entrega das Propostas: 05/11/2013 às 11h00.

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE803431

PREGÃO Nº 111/2013 - UASG 153063

Nº Processo: 10522/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA EM PLACAS, PORTAS ELEVADORIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E EM ELEVADOR ELÉTRICO no Campus de Manaus. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 05/11/2013 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamã - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor

(SIDE - 04/11/2013) 153063-15230-2013NE803431

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS
SELETIVOSEDITAL DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
IIº PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2013 - PSE 2013-II
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS) torna pública a retificação do curso de Etnodesenvolvimento constante do Quadro 1 e inclusão de curso de Matemática - Licenciatura para a cidade de Castanhal no Quadro 2 do subitem 3.1 do Edital nº 11 - COPERPS, de 18 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 187, Seção 3, páginas 72-73, de 26 de setembro de 2013, conforme especificado a seguir:

- 1) No Quadro 1, na coluna "CURSO", onde se lê: Etnodesenvolvimento - Licenciatura; leia-se: Etnodesenvolvimento - Bactarelado.
- 2) No Quadro 2, incluir: Unidade: Castanhal. Cod Curso: 150; curso: Matemática - Licenciatura; Regime Oferta: Integral; Turno: Integral; Início Período 3/4; X; Vagas Indígenas: 2; Vagas Quilombólicas: 2.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.